



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº1163 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 18/10/2022

Assinatura

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas decorrentes da realização de obras de infraestrutura, em relação às seguintes dotações:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**Unidade 08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

2.08.00.15.451.0005.1.0029-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS INFRA-ESTRUTURA URBAN.- -R\$ 140.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 140.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 140.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 140.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 140.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**APROVADO - 1ª VOTAÇÃO**

Em 15/10/2022

Presidente

Guarará, 18 de outubro de 2022.

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**

Prefeito Municipal

**APROVADO - 2ª VOTAÇÃO**

Em 17/10/2022

Presidente

**A SANÇÃO**

Em 18/10/2022

Presidente